



**PORTARIA Nº. 296/2024**

**Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, **concede Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 01/08/2024, ao Servidor **Enoel Machado Soares**, matrícula 2350-3, identidade funcional Servidor Público, Operador de Máquinas, Padrão "8", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.494,25 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão "8", Classe "F" – Lei Municipal nº 2.181 de 2010, art. 4º e 9º a 16; Anuênios no percentual de 28% (por cento) referente a 28 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler  
Secretário da Administração